



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.230/87

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES FAÇO
SABER que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES por seus repre -
sentantes legais APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo -
Municipal autorizado a Decretar a Abertura de Crédito Suplemen -
tar até o montante de CZ\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhem
tos Mil cruzados), para reforço da Dotação Orçamentária Vigente,
destinados ao:

- Início da Construção da Cl (uma) Ponte de Concreto Arma-
do sobre o Rio Guandu no Centro da Cidade;

ARTIGO 2º Para ocorrer às despesas resultan -
tes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado
a assinar Contrato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor
de CZ\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzados)
sendo CZ\$ 2.250.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil -
Cruzados) a Fundo Perdido e CZ\$ 2.250.000,00 (Dois Milhões Duzen-
tos e Cinquenta Mil cruzados) a Título de Financiamento, nas se -
guintes condições:

I) Amortização em 16 (Dezesseis) Parcelas Semestrais suces-
sivas, no prazo total de 10 (dez) anos, inclusive 02 (dois) anos
de carência;

II) Juros de 01% (um por cento) ao ano, durante a amortiza-
ção, sobre o saldo devedor, atualizado, pelo índice equivalente ,
se houver variação do valor nominal OTM's, ou por outro índice -
oficial aplicável;

ARTIGO 3º Em garantia do financiamento a que
se refere o Artigo 02º e por todo tempo de vigência do respectivo
Contrato de Mútuo, poderá o Município oferecer a vinculação ao em-
préstimo das quotas partes que lhes são destinadas do I.C.M -quo-
tas partes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de
Mercadorias;

ARTIGO 4º Os Orçamentos Municipal, Anuais ou
Plurianuais durante o tempo de vigência do contrato em que se
ajustar o financiamento autorizado pela presente Lei, consignarão,
obrigatoriamente as Dotações necessárias às amortizações e encar-
gos financeiros do financiamento;

Continua....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei 1.230/87

ARTIGO 055 A Prefeitura Municipal participará com a complementação de recursos necessários a execução do Projeto, cujo financiamento é autorizado pela presente Lei, podendo se necessário, o Poder Executivo Municipal utilizar recursos de Orçamento vigente.

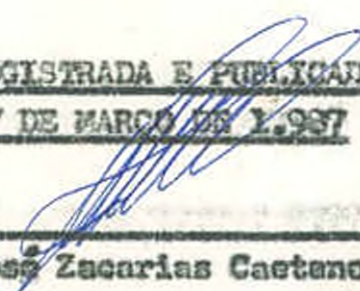
ARTIGO 056 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES 27 de março de 1.987



José Francisco de Barros
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA EM
27 DE MARÇO DE 1.987

José Zacarias Caetano Dabus
Chefe Departamento de Administração